

08/2000

Prefeitura Municipal de Nobres

CONTRATO N.º 022/99.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/98

Original

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES, E A EMPRESA ENCOMIND-
ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LTD., PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE
NOBRES-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente Termo de Contrato de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, neste ato representada pelo, Sr. **Devalir Vailim de Melo**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a Empresa **ENCOMIND- Engenharia Comércio e Indústria Ltda.**, com sede na Cidade de Curitiba, à Rua Manoel Ferreira Mendonça, 299 Bairro Bandeirantes Curitiba Mt. inscrita no CGC/MF sob o n.º 14.915.029/0001-08 Inscrição Estadual n.º 13.109.829-2 por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente Instrumento, que se regerá pelas normas constantes do Edital, seus anexos, e propostas da Metodologia de Concessão e Comercial, com sujeição às normas consubstanciadas nas Leis Federais 8.987 de 13/02/1995 e Lei 9.074 de 07/07/1995 e a Lei 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 05/06/94. Lei Municipal autorizativa da Concessão, Medida Provisória 1531/96, Lei Orgânica do Município, legislação pertinente bem como as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a concessão, pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no Município de **NOBRES**, incluindo o bombeamento, o tratamento, a distribuição e adução da água, e coleta, o tratamento final de esgotos sanitários, conforme previsto no Edital.

MB

[Handwritten signature]
CERTEZA DE NOBRES

13/05/99
26/07/99

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte do objeto da presente Concessão todas as obras necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, bem como aquelas necessárias para que a **CONCESSIONÁRIA** cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

J, S/N - JARDIM PARANÁ - ☎ (065) 776-1721 - TELEFAX: (065) 776-1707
8460-000 - NOBRES - MATO GROSSO - CGC: 03.424.272/0001-07





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços ora concedidos, bem como as obras acima referidas deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a Prefeitura Municipal contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO

A exclusividade de que trata o parágrafo quarto acima será plena na área urbana do Município, não havendo nenhum vínculo na área rural, enquanto não atuar a concessionária, após estudos definidos em 10.3.18 e 10.3.19 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O PRAZO da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados a partir de 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados automaticamente por mais dez anos, se houver solicitação formal pela concessionária, dois anos antes de vencer o contrato, e esta tiver cumprido as condições contratuais deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão no prazo de 30 anos terá o custo de outorga totalmente liquidado na assinatura deste contrato, conforme documentos específicos em anexo, decorrente da cláusula 11.2.3 do edital, conforme transcrição a seguir:

11.2.3. O valor do pagamento pela Outorga dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante do presente edital é de R\$ 500.000,00, sendo que a partir do 2º mês, contado do início da vigência da Ordem de Serviço Inicial, a Concessionária deverá pagar mensalmente à Concedente, até o 15º dia útil de cada mês, uma parcela, a ser utilizado prioritariamente pelo município na cobertura dos custos de regulação e controle, definido pela equação a seguir, resultante da multiplicação de um

RUA: J. S/N
CEP 78460-000

JARDIM PARANÁ

NOBRES

MATO GROSSO

TELEFAX: (065) 776-1707
CGC: 03.424.272/0001-07





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

índice definido em 3% (três por cento) pelo efetivo faturamento das tarifas pela Concessionária, no mês imediatamente anterior."

CLAUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas N.º 04 e 05, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários, e no volume de esgoto coletado, de acordo com o previsto nos itens 11.2.8 e 11.2.9 do Edital de Licitação, e os preços dos demais serviços, de acordo com a Tabela N.º 04 e 05. Conforme transcrição a seguir:

11.2.8. Para todos os efeitos da Presente Licitação e para a comercialização dos volumes de água, e de esgotos no período de Concessão, a Concessionária deverá adotar a Estrutura Tarifária apresentada na Tabela 04, a seguir:

11.2.9. Para todos os efeitos da presente Licitação e para a comercialização dos demais serviços prestados além dos volumes de água, e esgoto, a Concessionária deverá aplicar a Tabela 05 de Prestação de Serviços."

TABELA 04
ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDADA / CONSUMO MEDIDO

6 OUT 1993

CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	1,00 x TRA	1,00 x TRE
	R.2	11 a 20	1,50 x TRA	1,50 x TRE
	R.3	21 a 30	2,50 x TRA	2,50 x TRE
	R.4	31 a 40	3,30 x TRA	3,30 x TRE
	R.5	Acima de 40	4,67 x TRA	4,67 x TRE
COMERCIAL	C.1	0 a 10	2,33 x TRA	2,33 x TRE
	C.2	Acima de 10	3,50 x TRA	3,50 x TRE
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	2,73 x TRA	2,73 x TRE
	I.2	Acima de 10	4,05 x TRA	4,05 x TRE
PÚBLICA	P.1	0 a 10	2,65 x TRA	2,65 x TRE
	P.2	Acima de 10	4,32 x TRA	4,32 x TRE

UA: J, S/N - JARDIM PARANÁ - NOBRES - MATO GROSSO - CGC: 03.424.272/0001-07
EP 78460-000 - NOBRES - MATO GROSSO - TELEFAX: (065) 776-1707

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE AGRICULTURA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

TRA - Tarifa dos Serviços de Água
TRE - Tarifa dos Serviços de Esgotos

Dada em R\$ / m³
Dada em R\$ / m³

TABELA 05

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	TARIFAS - (R\$)
01	Conserto no Cavelete	A1	40,00 x TRA
02	Substituição de Hidrômetro de 3/4"	A2	7,00 x TRA
03	Substituição de Hidrômetro de 1"	A3	8,00 x TRA
04	Substituição de Hidrômetro de 1 1/2"	A4	14,00 x TRA
05	Substituição de Hidrômetro de 2"	A5	25,00 x TRA
06	Colocação de Hidrômetro de 3/4"	A6	100,00 x TRA
07	Colocação de Hidrômetro de 1"	A7	290,00 x TRA
08	Colocação de Hidrômetro de 1 1/2"	A8	350,00 x TRA
09	Colocação de Hidrômetro de 2"	A9	550,00 x TRA
10	Conserto no Ramal de Água de 3/4" - Passeio sem pavimento	A10	40,00 x TRA
11	Deslocamento de Ramal	A11	40,00 x TRA
12	Substituição de Cavelete e Ramal	A12	40,00 x TRA
13	Substituição de Registro no Cavelete	A13	40,00 x TRA
14	Corte de Ramal (à pedido) sem reposição de pavimento (à vista)	A14	50,00 x TRA
15	Aferição de Hidrômetro no Local	A15	40,00 x TRA
16	Aferição de Hidrômetro com remessa ao fabricante	A16	60,00 x TRA 199,-
17	Religação no Cavelete por falta de pagamento	A17	50,00 x TRA
18	Religação no Ramal com retirada por falta de pagamento	A18	50,00 x TRA
19	Venda em caminhão: pipa para usuários	A19	10,00 x TRA
20	Venda em caminhão: pipa para terceiros	A20	15,00 x TRA
21	Ligação provisória (construção) 3/4" - 30 dias	A21	200,00 x TRA
22	Ligação de água sem Hidrômetro - 3/4"	A22	130,00 x TRA
23	Segunda via de conta de água	A23	2,00 x TRA
24	Leitura de Hidrômetro eventual	A24	5,00 x TRA
25	Certidões Negativas	S1	2,00 x TRA
26	Visita Domiciliar até duas economias	A25	15,00 x TRA
27	Desobstrução de Ramal de Esgoto	E1	30,00 x TRA
28	Substituição de Ramal de Esgoto	E2	180,00 x TRA
29	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" - residencial	E3	180,00 x TRA
30	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" - comercial	E4	180,00 x TRA
31	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" - industrial	E5	330,00 x TRA
32	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" - residencial	E6	500,00 x TRA
33	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" - comercial	E7	260,00 x TRA
34	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" - industrial	E8	360,00 x TRA
35	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" - industrial	E9	730,00 x TRA
36	Aprovação de Projetos	S2	150,00 x TRA

TRA - Tarifa dos Serviços de Água em R\$ / m³

RUA: J. S/N
CEP 78460-000

JARDIM PARANÁ
NOBRES

(065) 776-1721
MATO GROSSO

TELEFAX: (065) 776-1707
CGC: 03.424.272/0001-97

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a Concessionária deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o previsto no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários, em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico - financeiro no Contrato, a própria PREFEITURA MUNICIPAL será responsável pelo reembolso a Concessionária dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a participação do representante da Concessionária, nos termos dos itens "11.2.11 e 11.2.14" do Edital, conforme transcrição à seguir:

"11.2.11. Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabelas 04 e 05, poderão ser reavaliados e modificados. Os Estudos sobre o assunto levados a cabo, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de Nobres. Quando partir desta tal proposição, a Concessionária efetuará a análise do Impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.

Os serviços listados nas tabelas 04 e 05 são considerados apenas os serviços básicos e serem prestados pela Concessionária aos seus clientes. A Concessionária poderá propor ao longo do contrato, a inclusão de outros serviços e/ou eliminação de um ou outro item da Tabela Atual para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou execução.

11.2.14. Periodicamente, por iniciativa da Concessionária ou da Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem motivos técnicos, Econômicos, Financeiros ou Conjunturais que possam comprometer a cobertura dos investimentos, dos Custos Operacionais de Manutenção / Ampliação / Melhoria / Modernização / dos Serviços bem como o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato, a Tarifa de Água (TRA) e a Tarifa de Esgoto (TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas. Caberá sempre à Prefeitura de Nobres, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de reavaliação pela Concessionária, a análise e aprovação da proposta que venha a ser efetuada."

PARÁGRAFO QUINTO

O valor do presente contrato, foi avaliado na fase inicial conforme redação do anexo 4 de edital conforme transcrição à seguir:

UA: J, S/N - JARDIM PARANÁ - (065) 776-1721 - TELEFAX: (065) 776-1707
EP 78460-000 - NOBRES - MATO GROSSO - CGC: 03.424.272/0001-07





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

" DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

- 1 - De acordo com os dados de faturamento e despesas, o montante mensal líquido é de aproximadamente R\$ 20.000.00, para o atual nível de hidrometração, de perdas, porte das redes de água, de população e tarifa.
- 2 - Sendo de 30 anos a duração do Contrato de Concessão, chegamos ao montante de $30 \times 12 \times R\$ 20.000.00 = R\$ 7.200.000.00$ (Sete milhões e Duzentos Mil Reais) para limite inferior do valor estimativo do Contrato de Concessão, com base na qual devem ser atendidas as exigências do Edital, relativas a capital (patrimônio líquido) mínimo, a serem observadas pelas Licitantes."

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária:

1. O planejamento, a implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Edital e do presente Contrato;
2. Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;
3. Efetuar, durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos;
4. Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência e, para tanto, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos;
5. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio - ambiente;
6. Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
8. Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;
9. Responsabilizar - se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;

UA: J. S/N
EP 78460-000

JARDIM PARANÁ
- NOBRES

(065) 776-1721
- MATO GROSSO

TELEFAX: (065) 776-1707
CGC: 03.424.272/0001-07



CERJEZA DE PROGRESSO
NOBRES - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

Falta página

11. Fornecer à CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
12. Sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES na qualidade de Poder Concedente:

1. Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento;
2. Obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento;
3. Responsabilizar-se pela rescisão de todos os contratos firmados por ela diretamente, anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a Concessionária atualizada quanto às mesmas;
4. Fiscalizar os serviços realizados pela Concessionária, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
5. Declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à prestação dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações, e responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas indenizações;
6. Realizar, em conjunto com a Concessionária, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Concessionária possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
 - 6.1. Para os fins do disposto no item 6 acima, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;
7. Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS EXTRAS

A CONCESSIONÁRIA somente se obriga a realizar os investimentos que estejam previstos na sua PROPOSTA, sendo que qualquer modificação que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as PARTES, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL rever a tarifa de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

RUA: J. S/N
CEP 78460-000

JARDIM PARANÁ
NOBRES

(065) 776-1721
MATO GROSSO

TELEFAX: (065) 776-1707
CGC: 03.424.272/0001-07



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCEDENTE pode solicitar à CONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender, alterações no planejamento dos serviços, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico - financeira advinda do Planejamento Econômico - Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao Objeto deste contrato será permitida a sub-rogação parcial ou total, desde que se mantenha todas as condições pré estabelecidas inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

8.1 - Constituem direitos dos usuários:

- Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pelo Concessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,
- Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

8.2 - O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

8.3 - Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos na Proposta de Comercialização dos serviços, conforme o disposto no Anexo 07 - capítulo VI Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações. Quaisquer desapropriações necessárias serão realizadas pela Concedente, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a regularizar a situação existente antes da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo da presente concessão, todos os bens públicos e instalações utilizados pela Concessionária reverterão automaticamente ao Município de NOBRES, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que a PREFEITURA MUNICIPAL possa exercer devidamente sua fiscalização, a Concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Relatório mensal

A Concessionária deverá preparar e apresentar, mensalmente, à PREFEITURA MUNICIPAL um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no mês anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

CLAUSULA ONZE - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

na análise da lei

A presente Concessão poderá ser extinta nos termos da Lei Municipal que autorizou a outorga da presente Concessão, garantidos os direitos da Administração estipulados no aludido diploma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Extinta a Concessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

MMB

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, amigavelmente ou através de medida judicial cabível, quando do descumprimento pela PREFEITURA MUNICIPAL de suas obrigações legais e contratuais, respeitado o direito às indenizações estabelecido neste Contrato.

Relatório

CLAUSULA DOZE - GARANTIAS

A Concessionária se obriga a apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, uma Garantia nos termos do item 14 do Edital.

[Handwritten signature]

J. S/N - JARDIM PARANA - 78460-000 - NOBRES

(065) 776-1721 - MATO GROSSO

TELEFAX: (065) 776-1707 - CGC: 03.424.272/0001-07





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CLÁUSULA TREZE - PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a PREFEITURA MUNICIPAL a executar a garantia de que cuida a Cláusula Doze acima.

CLÁUSULA QUATORZE - INDENIZAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a indenizar a Concessionária pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até o término ou rescisão do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à Concessionária deverá ser feita antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL, sob a forma prevista na Cláusula Quatorze acima.

CLÁUSULA QUINZE - TRIBUTOS

A Concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, a fim de manter a estrutura inicial da Concessão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NOBRES, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RUA: J, S/N - JARDIM PARANÁ - ☎ (065) 776-1721 - TELEFAX: (065) 776-1707
CEP 78460-000 - NOBRES - MATO GROSSO - CGC: 03.424.272/0001-07



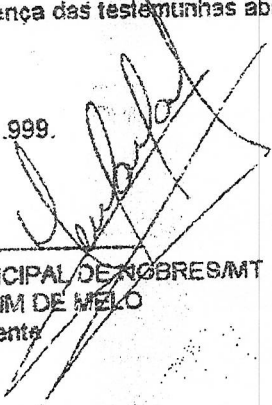


Estado de Mato Grosso


Prefeitura Municipal de Nobres

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nobres/MT 18/11/2011 1.999.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DEVAIR VALIM DE MELO
Concedente

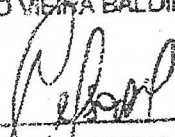


ENCOMIND ENG., COM. E IND. LTDA
Concessionário

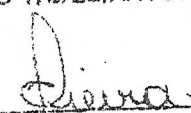
Testemunhas:



MAURO VIEIRA BALDINI



CEL SO TABELLI ANTONIACOMI



CLAUDIA MARIA VIEIRA

26.001.126

RUA: J, S/N - JARDIM PARANÁ - (065) 776-1721 - TELEFAX: (065) 776-1707
P 78460-000 - NOBRES - MATO GROSSO - CGC: 03.424.272/0001-07



Assinaturas por quem de direito:

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

Rodolfo Aurélio Borges de Campos

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

Hermes Bernardes Botelho

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

Carlos Garcia Bernardes

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

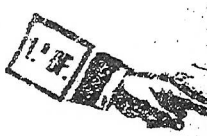
Antônio Teixeira Filho

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

Milson Rodrigues de Oliveira

Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

Filadelfo dos Reis Dias



Testemunhas:

Etuca Fujimura
RG 099920-SSP-MT - CIC 155771981-00

Lilia Yoshie Ogiwara
RG 094251-SSP-MT - CIC 106969461-49

Pedro Gilberto Lobo
Advogado - OAB/MT 3456

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

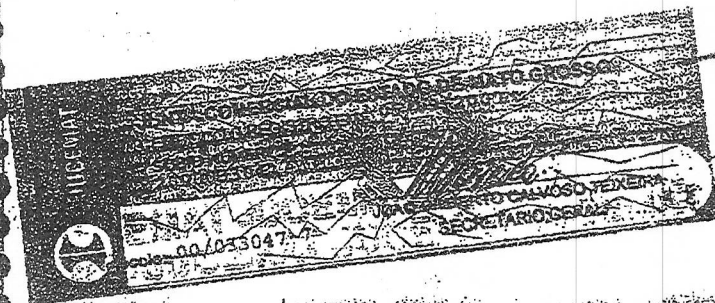
D^a Glória A. Ferreira Bertoli
Rua Com. Costa, 608 - Fone: 322-9509

Reconheço a firma na forma semelhante

de Filadelfo dos Reis Dias

Em test. 4

Glória A. Ferreira Bertoli
NOTÁRIO E REGISTRADOR
1º SERVIÇO CUMCA/MT



EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 03.239.946/0001-01**

ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede à Rodovia Arquiteto Helder Cândia, Km. 3,5 - Estrada Nova da Guia, na cidade de Cuiabá, MT, com Inscrição Estadual nº 13.109.829-2 e CNPJ nº 14.915.029/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51200017936 em 22.06.79, neste ato representada por seu diretor Dr. RODOLFO AURÉLIO BORGES DE CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2872, Apto. 08, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - MT, possuidor da Carteira de Identidade RG nº 268.8314NI/DF, CPF nº 040.782.921-00, e MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2872, Apto. 06, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, MT, possuidor da Carteira de Identidade RG nº 008.495 SSP-MT, CPF nº 008.342.461-04, ÚNICOS sócios componentes da Sociedade de Propósitos Específicos por quotas de responsabilidade limitada com denominação de **EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA.**, com sede à Rua Tranquilo Dalla Vecchia, 64 - bairro Centro, nesta cidade de Nobres, MT, CNPJ nº 03.239.946/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.188.912-5, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.200.710.500, em 22.06.99, **RESOLVEM** de comum acordo em melhor forma de Direito, alterar o contrato social, como segue:

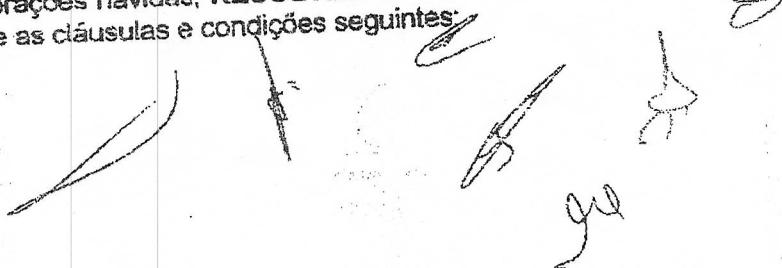
1 - ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitido na sociedade o Sr. **FILADELFO DOS REIS DIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Miguel Sutil, nº 12.727, Cidade Alta, na cidade de Cuiabá - MT, filho de Adelfo da Cruz Dias e Maria José dos Reis Dias; nascido aos 10.12.54, na cidade de Cuiabá, MT, portador da cédula de identidade RG. nº 152.052 - SSP-MT, CPF nº 047.942.901/44, mediante a cessão e transferência de 18.000 (dezoito mil) quotas, no total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que lhe faz a sócia **ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

2 - CESSÃO DE QUOTAS:

ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., possuidora de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), **CEDE** e **TRANSFERE** neste ato, ao sócio ora admitido, **FILADELFO DOS REIS DIAS**, já qualificado no item precedente, 18.000 (dezoito mil) quotas, no total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que recebe neste ato em moeda corrente do País, dando-lhe plena geral e rasa quitação.

3 - Em consequência das alterações havidas, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o contrato social que passa a vigor mediante as cláusulas e condições seguintes:



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO

- Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de - EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA, com sede e foro à rua Tranquilo Dalla Vecchia, 64, bairro Centro, na cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, podendo participar de outras empresas, congêneres ou não.
- Artigo 2º - A sociedade tem por objeto social os propósitos específicos de operar, manter e ampliar o sistema de abastecimento, tratamento e distribuição de água, e coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana da cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso.
- Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura deste instrumento.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$
Encomind - Eng. Com. e Ind. Ltda	72.000	72.000,00
Milson Rodrigues de Oliveira	10.000	10.000,00
Filadelfo dos Reis Dias	18.000	18.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2 da Lei 3708 de 10.01.1919.

- Artigo 5º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob quaisquer título a terceiros sem o expresse consentimento do sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.
- Artigo 6º - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, ou dos quotistas que dela participem, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.
Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros, aos quais competirá o uso da denominação social e a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele.

Parágrafo 1º - A sócia-quotista ENCOMIND-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., será representada, na administração, por qualquer dos sócios que a compõem, ou seja, RODOLFO AURÉLIO BORGES DE CAMPOS, já qualificado no preâmbulo; HERMES BERNARDES BOTELHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 924.549 SSP/MG, CPF nº 170.816.296/87, residente na cidade de Cuiabá - MT; CARLOS GARCIA BERNARDES, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.517.921 - SSP/SP, CPF nº 587.016.808-20, residente na cidade de Cuiabá - MT, e ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 139.531- SSP/GO, CPF nº 079.294.981-15, residente na cidade de Cuiabá - MT.

Parágrafo 2º - Qualquer dos diretores poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, com mandato específico e prazo de duração a vencer-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A representação da sociedade e o uso da denominação social, será exercida sempre em conjunto, ativa e passivamente, por dois diretores, ou um diretor e um procurador, ou ainda por dois procuradores.

Parágrafo 4º - Os diretores, bem como os procuradores, ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 8º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Artigo 9º - Os diretores receberão a título de remuneração pró - labore, quantia que será fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CAPÍTULO IV - DO REGIME SOCIAL E FINANCEIRO

Artigo 10º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 11º - No final de cada exercício social, proceder-se-á, obedecidas as prescrições legais, ao Balanço Geral, para verificação dos resultados da sociedade, os quais se forem positivos (lucros) poderão ser distribuídos entre os quotistas, após feitas as provisões para os impostos, e deduzido um Fundo de Reserva Especial a ser fixado anualmente em reunião dos quotistas, com a finalidade de manter a integridade dos bens e instalações da sociedade. Os resultados, se positivos, também poderão ficar na sociedade como Reservas de Lucros Suspensos, à critério dos sócios.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO V - DO PESSOAL

Artigo 12º - O pessoal da sociedade será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e outros dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º - A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas, em reunião específica, lavrar a respectiva ata, fixar o modo de processá-la, eleger os liquidantes, e se for o caso, também um Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

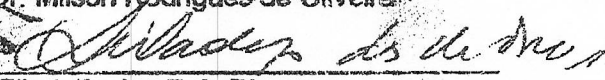
Artigo 14º - Em cumprimento do disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10.06.1960, o sócio ora admitido, já qualificado, declara expressamente não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, juntamente as testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Nobres, MT, 18 de Agosto de 2000


P/ Encomind Eng. Com. e Industria Ltda.
Dr. Rodolfo Aurélio Borges de Campos


Dr. Milson Rodrigues de Oliveira


Filadelfo dos Reis Dias

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
C/ª Glória A. Ferreira Bertoli
Rua Cmta. Costa, 653 - Fone: 822-8509

Reconheço a firma Filadelfo dos Reis Dias
nesta

7.9 AGO 2000
Em test.º [Signature]
Det. Pedro Cesar Ferreira da Silva
NOTÁRIO E REGISTRADOR
1.º SERVIÇO CUIABÁ / MT.

gd